



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento do Interior 3 – DEINTER 3
Delegacia Seccional de Araraquara
Delegacia do Município de Ibitinga

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 3928/2022
Data: 15/12/2022 Horário: 15:25
LEG - MTR 706/2022

OFÍCIO Nº. 620/2022

Ibitinga, 13 de dezembro de 2022.

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara de Vereadores,

Em atenção ao Ofício nº 0838/2022, cumpro-me informar que, muito embora não tenha sido especificado o assunto ao qual deveria me reportar, mas entendendo que se tratava da contravenção penal de perturbação do sossego que vem ocorrendo no Jardim Três Irmãos, nesta cidade, informo Vossa Excelência e nobres vereadores que tal assunto sempre é tratado nas reuniões do Conselho de Segurança (CONSEG) de Ibitinga, inclusive com a presença dos moradores do bairro, os quais são informados acerca das competências das Polícias Civil e Militar.

No que tange aos trabalhos da Polícia Civil, quando cientificada do ocorrido, a autoridade policial determina a elaboração do boletim de ocorrência e, havendo a identificação da autoria e de testemunhas, elaboram-se Termo Circunstanciado, que, ao seu término é encaminhado ao Poder Judiciário da Comarca.

O que dificulta muito nesse trabalho da Polícia Civil é a ausência das testemunhas que se sentem perturbadas com o barulho produzido nos eventos, pois elas dificilmente se identificam, pois temem represálias por partes dos autores. E, não havendo tais testemunhas, não é possível a formalização do termo circunstanciado.

Essa questão, inclusive, foi apresentada aos moradores do bairro que se fizeram presentes numa reunião do CONSEG, oportunidade em que disseram temer por represálias. E para a configuração da contravenção de perturbação de sossego é necessário, segundo entendimento dos tribunais, que haja mais de uma



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento do interior 3 – DEINTER 3
Delegacia Seccional de Araraquara
Delegacia do Município de Ibitinga

pessoa testemunhando a respeito, já que nesse caso, a vítima é a coletividade, o que demanda a existência de mais de um reclamante.

Assim sendo, quando os fatos chegam ao conhecimento desta Repartição, lavra-se o boletim de ocorrência. Havendo a identificação dos autores e de testemunhas, elabora-se o termo circunstanciado, com posterior encaminhamento ao Juizado Especial Criminal. Não havendo a identificação dos autores, procedem-se diligências por parte dos investigadores. Não se apresentando testemunhas, os trabalhos da Polícia civil ficam prejudicados.

Entendendo ter prestado as informações necessárias, me coloco à disposição para novas manifestações, caso necessário.

Edson Martins Gonçalves
Delegado de Polícia

A Sua Excelência Senhora Vereadora
Daniela Cristina Souza Branco de Rosa
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP